



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
Secretaria da Administração  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de Medicamento para o Canil Municipal.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 09 (nove) do mês de dezembro do ano de 2013**, no prédio do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 912/2013, com a finalidade ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2013**, tipo MENOR PREÇO, **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CANIL MUNICIPAL**, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de Medicamento para o Canil Municipal conforme especificações no Anexo I deste Edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/13**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/13**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regulamente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente o credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **anexo IV**.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **anexo VI**.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, anexo VII**.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01-PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.3** Na proposta deverá estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete ate a sede do Município, etc).

**5.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3 e 6.4**.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6 e 3.6.1**, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, anexo III;

### **7.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### **7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Observação:** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.6** e **3.6.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea *a*, deste edital.

**7.2.5 Documento vencido e documento apógrifo será tido como inexistente e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.**

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**9.3** Quando declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**9.8** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento das Secretarias Municipais requisitantes dos produtos, ao Setor de Contabilidade do Município;

**10.1.1** O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega dos produtos, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

**10.2** Ocorrendo atraso no pagamento, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data da fatura até a data do efetivo pagamento mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do **IGP-M/FGV** do período;

**10.3** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**10.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**10.5** Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

**10.6** Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.7** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os itens deste Edital.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: 2.182 – 3.3.90.30.00.0000 – (407)

### **12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**12.1** O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais responsáveis, bem como proceder à entrega IMEDIATA do Produto, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000.

**12.2** Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias responsáveis e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

**12.3** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**12.4** Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**12.6** A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos produtos relacionados no anexo I deste edital, caso algum Produto seja rejeitado.

**12.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Produtos, por período igual ao do contrato;

### **13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:**

**13.1** Os Produtos (Medicamentos para Canil Municipal) deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

**13.2** Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão – Departamento de Transparência e Informação.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300.000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**15.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10** A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com **FRETE CIF**, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**15.11** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Planilha de Valores Máximos Admissíveis;

Anexo VI – Declaração de Atendimento dos requisitos do Edital;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Jaguarão, 20 de novembro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins

Prefeito Municipal

Este edital se encontra  
examinado e aprovado pela  
Procuradoria.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I**  
**OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)**

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto
01	05	Frasco	Frascos de Cydectin 1%
02	05	Frasco	Frascos de Zoletil-anestésico associado
03	05	Frasco	Frascos de pentabiótico veterinário grande porte ou similar
04	10	Unid.	Dexametazona 10 ml
05	05	Unid.	Cetoprofeno 10% injetável 10ml
06	10	Unid.	Mata bicheira Roxo
07	05	Unid.	Mata bicheira Prata 500ml
08	05	Unid.	Enrofloxaciana 10% injetável 50ml
09	10	Cx.	Enrofloxaciana 50mg-comprimidos
10	10	Cx.	Enrofloxaciana 150mg-comprimidos
11	04	Unid.	Antibiótico à base de metionina, cloreto de colina, riboflavina
12	10	Cx.	Vermífugo à base de pirantel, praziquantel e febantel
13	10	Unid.	Dipirona sódica-50ml injetável
14	20	Unid.	Carrapaticida à base de Deltametrina
15	2	Frasco	Frascos grande de Glicopan pet
16	05	Cx.	Meloxivet 2mg- comprimidos
17	02	Frasco	Benamine 50mg injetável
18	02	Frasco	Frascos Otodem plus
19	02	Frasco	Frascos Otodem auriclean
20	20	Frasco	Frascos de Ibatox
21	04	Unid.	Tetisarnol spray
22	05	Unid.	Vetaglós pomada
23	05	Frasco	Frascos de Potenay injetável
24	01	Conj.	Mascara gato
25	02	Conj.	Focinheira
26	02	Unid.	Cambão
27	20	Unid.	Coleira de couro M
28	20	Unid.	Coleira de couro G
29	05	Frasco	Frascos de calciotrat SM 500ml
30	10	Unid.	Cinoglobulin
31	10	Unid.	Enteroglobulin
32	10	Unid.	Quetomina
33	10	Unid.	Xilozina
34	100	Unid.	Vacina contra cinomose paravirose
35	10	Caixa	Luva de procedimento Tamanho M
36	10	Caixa	Luva de procedimento Tamanho G



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO II  
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>041/2013</b>		<b>01/01</b>	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:			UF:		
CNPJ/MF			INSCR. MUNIC.:		
			INSCR. EST.:		
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Quantidade	Referência	Especificação	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	05	Frasco	Frascos de Cydectin 1%		
02	05	Frasco	Frascos de Zoletil-anestésico associado		
03	05	Frasco	Frascos de pentabiótico veterinário grande porte ou similar		
04	10	Unid.	Dexametazona 10 ml		
05	05	Unid.	Cetoprofeno 10% injetável 10ml		
06	10	Unid.	Mata bicheira Roxo		
07	05	Unid.	Mata bicheira Prata 500ml		
08	05	Unid.	Enrofloxaciana 10% injetável 50ml		
09	10	Cx.	Enrofloxaciana 50mg-comprimidos		
10	10	Cx.	Enrofloxaciana 150mg-comprimidos		
11	04	Unid.	Antibiótico à base de metionina, cloreto de colina, riboflavina		
12	10	Cx.	Vermífugo à base de pirantel, praziquantel e febantel		
13	10	Unid.	Dipirona sódica-50ml injetável		
14	20	Unid.	Carrapaticida à base de Deltametrina		
15	2	Frasco	Frascos grande de Glicopan pet		
16	05	Cx.	Meloxicvet 2mg- comprimidos		
17	02	Frasco	Benamine 50mg injetável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18	02	Frasco	Frascos Otodem plus		
19	02	Frasco	Frascos Otodem auriclean		
20	20	Frasco	Frascos de Ibatox		
21	04	Unid.	Tetisarnol spray		
22	05	Unid.	Vetaglós pomada		
23	05	Frasco	Frascos de Potenay injetável		
24	01	Conj.	Mascara gato		
25	02	Conj.	Focinheira		
26	02	Unid.	Cambão		
27	20	Unid.	Coleira de couro M		
28	20	Unid.	Coleira de couro G		
29	05	Frasco	Frascos de calciotrat SM 500ml		
30	10	Unid.	Cinoglobulin		
31	10	Unid.	Enteroglobulin		
32	10	Unid.	Quetomina		
33	10	Unid.	Xilozina		
34	100	Unid.	Vacina contra cinomose paravirose		
35	10	Caixa	Luva de Procedimento Tamanho M		
36	10	Caixa	Luva de Procedimento Tamanho G		

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
Secretaria da Administração  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

---

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
Secretaria da Administração  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### ANEXO IV

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, (rua/Av.), n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(nome) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_ CREDENCIA \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G. n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.)  
(bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n.º 041/2013**, realizada pelo Núcleo de  
Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor  
e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e  
documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Preço Médio
01	05	Frasco	Frascos de Cydectin 1%	19,33
02	05	Frasco	Frascos de Zoletil-anestésico associado	12,11
03	05	Frasco	Frascos de pentabiótico veterinário grande porte ou similar	12,74
04	10	Unid.	Dexametazona 10 ml	9,07
05	05	Unid.	Cetoprofeno 10% injetável 10ml	19,04
06	10	Unid.	Mata bicheira Roxo	4,29
07	05	Unid.	Mata bicheira Prata 500ml	16,58
08	05	Unid.	Enrofloxaciana 10% injetável 50ml	10,70
09	10	Cx.	Enrofloxaciana 50mg-comprimidos	9,66
10	10	Cx.	Enrofloxaciana 150mg-comprimidos	23,56
11	04	Unid.	Antibiótico à base de metionina, cloreto de colina, riboflavina	16,30
12	10	Cx.	Vermífugo à base de pirantel, praziquantel e febantel	24,51
13	10	Unid.	Dipirona sódica-50ml injetável	8,68
14	20	Unid.	Carrapaticida à base de Deltametrina	36,50
15	2	Frasco	Frascos grande de Glicopan pet	45,05
16	05	Cx.	Meloxivet 2mg- comprimidos	26,00
17	02	Frasco	Benamine 50mg injetável	39,08
18	02	Frasco	Frascos Otodem plus	23,42
19	02	Frasco	Frascos Otodem auriclean	15,50
20	20	Frasco	Frascos de Ibatox	4,17
21	04	Unid.	Tetisarnol spray	25,67
22	05	Unid.	Vetaglós pomada	23,90
23	05	Frasco	Frascos de Potenay injetável	7,42
24	01	Conj.	Mascara gato	31,00
25	02	Conj.	Focinheira	13,67
26	02	Unid.	Cambão	9,00
27	20	Unid.	Coleira de couro M	21,50
28	20	Unid.	Coleira de couro G	26,00
29	05	Frasco	Frascos de calciotrat SM 500ml	17,25
30	10	Unid.	Cinoglobulin	22,10
31	10	Unid.	Enteroglobulin	22,95
32	10	Unid.	Quetomina	26,00
33	10	Unid.	Xilozina	15,70
34	100	Unid.	Vacina contra cinomose paravirose	8,15
35	10	Caixa	Luva de procedimento tamanho M	25,00
36	10	Caixa	Luva de procedimento tamanho G	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
Secretaria da Administração  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir  
motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Pregão  
Presencial n.º 041/2013**.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
Secretaria da Administração  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador da Empresa/CPF

**OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CANIL MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... com sede à Rua....., inscrita no CNPJ nº ..... representada neste ato pelo(a) Sr(a) ....., C.I. nº...../...../..... e CPF nº ..... aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Pregão Presencial nº 041/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

#### **01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CANIL MUNICIPAL**, como descrito no Edital do Processo Licitatório, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as aquisições, segundo Anexo I – Descrição do Produto e demais especificações.

#### **02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

2.2 - Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 041/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, conforme Nota Fiscal/Fatura de Aquisição do Medicamento para o Canil Municipal;

2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Aquisição do Medicamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, Eficiência do Produto, Sanidade, Normas Ambientais, da Saúde, ABNT, INMETRO E ANVISA;

2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a Aquisição do Medicamento desejado;

2.5 - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

2.6 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São Obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 - Cumprir os prazos estipulados;

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.3 - Entregar o Medicamento em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 3.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela Aquisição do Medicamento adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;
- 3.5 - A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Medicamento, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável, descritos neste Contrato e no Edital;
- 3.6 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes à aquisição de que trata o presente Contrato;
- 3.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- 3.8 - Garantir a qualidade e a eficiência do Medicamento adquirido pela Municipalidade;
- 3.9 - Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de Aquisição do Medicamento, inclusive referente às mudanças técnicas do Medicamento, que enseje modificação dos termos do Contrato;
- 3.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Medicamento, sendo a fatura detalhada e deverão discriminar todos os acessórios, referente aos mesmos;
- 3.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na Aquisição do Medicamento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.13 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.14 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Aquisição do Medicamento;
- 3.15 - Zelar pela perfeita execução da Aquisição do Medicamento;
- 3.16 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.18 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.19 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Medicamento de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão – RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.20 - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

#### **04 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO:**

- 4.1 - O Medicamento terá validade mínima de 12 (doze) meses;
- 4.2 - O prazo de Entrega do Medicamento licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Medicamento, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável;
- 4.2.1 - O Medicamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730;
- 4.3 - O Medicamento, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

4.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o Medicamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.5 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da entrega do Medicamento, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;

4.6 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

4.7 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Medicamento, adquiridos pelo Município;

4.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Medicamento, por período igual à validade mínima do mesmo.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA DO MEDICAMENTO:**

5.1 - O Medicamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, também, do Objeto - Descrição do Medicamento, Anexo I do Edital.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:**

7.1 - Pela aquisição do Medicamento a CONTRATANTE pagará o valor de R\$....., pela aquisição dos mesmos, estando nele incluídas todas as despesas á sua perfeita execução.

#### **08 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do Medicamento estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: 2.182 - 3.3.90.30.00.00.00 – (407).

8.2 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

#### **09 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Medicamento por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega do Medicamento, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - O Medicamento será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a Sanidade e qualidade do Medicamento, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

11.2 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - A execução contratual do Medicamento serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Medicamento em desacordo, pré-estabelecidos e este termo de contrato.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição do Medicamento, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Medicamento, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão desta aquisição, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do Medicamento, objeto do **Pregão Presencial nº 042/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, após o envio de cópia do empenho a CONTRATADA, será aplicada multa de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, deverá ser recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.2.3 - Inexecução parcial do contrato, multa de 08% (Oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

14.2.4 - Inexecução total do contrato, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

14.4 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

15.2 - Ficar, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

15.2.1 - Falência ou liquidação da CONTRATANTE;

15.2.2 - Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2.3 - Extinção da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão-RS, xx de xxxxxxxx de 2013.

Antonio Leonel Rodrigues Soares  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Meio Ambiente

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

PRM

Este Contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico